



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO Nº 102/11, de 28 de junho de 2011.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 099/2011, que disciplina a concessão da Verba de Desempenho Parlamentar – VDP, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, e da outras providências.**

O **Presidente Interino da Câmara Municipal de Sobral**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os incisos I e II, e o § 2º do Art. 3º da Resolução nº 099/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - .....

**I - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de assessoria, consultoria, pesquisa e trabalhos técnicos, na área jurídica, contábil, administrativa e de engenharia, prestados por empresas legalmente constituídas – com limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

**II – aquisição ou locação de software, fretamento de veículos, assinaturas de jornais, revistas e publicações em jornais de circulação a nível local, rádio e TV a cabo ou similar – com limite mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

**III – .....**

**.....;**

**§ 2º - O fretamento de automóvel ocorrerá com o fornecimento do serviço de motorista, podendo ser prestado por empresa especializada, por cooperativa, ou profissional autônomo, através de veículo automotor com categoria aluguel, devidamente regulamentado.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor após publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de junho de 2011.**

  
Agauto Izidoro Arruda  
Presidente Interino